

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA
GUARDA REALIZADA NO DIA 13
DE ABRIL DE 2015-----**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos:-----
Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Ana Isabel Antunes Monteiro Baptista, Sérgio Fernando da Silva Costa, Victor Manuel dos Santos Amaral e Joaquim Francisco Alves Carreira, Vereadores. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e doze minutos, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor Presidente e do senhor Vereador Victor Manuel dos Santos Amaral por não terem estado presentes.-----

FALTAS

Verificou-se a falta do senhor Vereador José Martins Igreja tendo a Câmara considerado a falta justificada. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Dando início à reunião, o senhor Presidente começou por solicitar ao Executivo antecipar o dia da próxima reunião de Câmara prevista para dia 27 de abril, uma vez ter sido agendada a sessão da Assembleia Municipal para o dia 28. Assim, ficou decidido por todos os presentes antecipar a reunião do dia 27 de abril, para o dia 22 de abril, às 17H30. -----

Informou e convidou o Executivo a estar presente às 12H00 do próximo dia 22, em Salamanca, na inauguração da Loja Turismo das Beiras e Serra da Estrela, uma iniciativa da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela. -----

Seguidamente, deu a conhecer o programa das Comemorações do dia 25 de Abril, que terá o seu início às 10H30, nos Paços do Concelho, com o Hastear da Bandeira seguido da inauguração das instalações do Parque TIR e da apresentação do Guia do Investidor na Plataforma Logística, informando que a Câmara disponibilizará transporte para o efeito. Às 15H00 “Jardins Cravos de Abril” no Parque Urbano do Rio Diz e às 21H30 o espetáculo de Rita Guerra no Teatro Municipal da Guarda.---

Continuando no uso da palavra e referindo-se à reforma do setor da água, que classificou como uma decisão corajosa há anos adiada, congratulou-se por finalmente fazer-se justiça para que, com o chamado equilíbrio tarifário, gradualmente, e nos próximos cinco anos, os cidadãos do litoral e do interior passem a pagar o mesmo e acrescentou que, no caso da Guarda, a satisfação é acrescida pelo facto de a empresa Águas de Lisboa e Vale do Tejo, que agrega as Águas do Zêzere e Côa, vir a ter aqui a sua sede social, o que é, em sua opinião, um momento histórico para a cidade. -----

Seguidamente, comunicou que o prazo médio de pagamentos, no final do primeiro trimestre de 2015, passou de duzentos e dezasseis dias para cento e quarenta e um dias, fruto da gestão que tem vindo a ser feita e do recurso a instrumentos, nomeadamente no âmbito do saneamento financeiro. -----

Informou, também, que têm vindo a ser feitas, há muito tempo, diligências no sentido de resolver a situação do Hotel Turismo da Guarda, colocando o Executivo a par dos problemas que têm surgido ao nível das Instituições envolvidas. Informou, assim, que o Tesouro fez nova avaliação do imóvel, baixando para metade o preço da sua aquisição, ou seja, para 1,7 milhões, estando, agora, em

Hasta Pública, informando que as propostas, se as houver, serão abertas dia 30 de abril, às 10 horas terminando, na véspera, o prazo de entrega. Acrescentou, ainda sobre o mesmo assunto, existirem dois pressupostos acordados com o Tesouro e o Turismo de Portugal: o primeiro que assenta no princípio de que o Hotel terá que abrir, no limite, até ao quarto ano após a sua aquisição e, o segundo, que terá que ter, no mínimo, trinta anos de exercício como Hotel. -----

Informou, de seguida, que no próximo dia 18 de abril, sábado, às 09H50, sairá da Guarda a 2ª etapa da XXX Vuelta Ciclista Castilla y León, que atravessa territórios de vários municípios da Cova da Beira e terminará às 15H00, em Fuentes de Oñoro. -----

Seguidamente, no decurso sua intervenção, o senhor Presidente não quis deixar de manifestar a sua tristeza perante o Executivo, antes de o expressar publicamente, em relação a um comunicado que as três corporações de Bombeiros fizeram nos Jornais. Disse aceitar que os Bombeiros, ou qualquer outra associação ou entidade, manifestem o seu desagrado relativamente a subsídios que venham a receber por parte do Município, o que não aceita, sendo o mais alto responsável pela Proteção Civil, é que os Bombeiros, a pretexto desse desagrado, afirmem estar em causa a proteção de pessoas e bens pelo facto de receberem de subsídio apenas 17 mil e 500 euros este ano. Informou ter tido oportunidade de explicar a decisão da Câmara na reunião que teve para o efeito, pelo que ficou perplexo com o teor do comunicado. De seguida, informou o Executivo do valor das verbas atribuídas e a atribuir até ao final do ano de 2015 a cada uma das Cooperações de Bombeiros, bem como dos restantes apoios que o Município presta. -----

No final da sua intervenção, o senhor Presidente anunciou que a Feira Ibérica de 2015 será inaugurada com a presença do Primeiro-Ministro e manifestou a sua enormíssima satisfação por verificar que a segunda edição da FIT, de acordo com

os dados que tem recebido, está a subir para um patamar que não estava à espera e que a tornará também num grande desafio. Disse, por isso, que a Guarda deve abraçar este projeto, estando reunidas as condições para que a Feira venha a ser um projeto que ambiciona poder vir a ser de nível nacional.-----

- A pedido do senhor Presidente, foi dada a palavra ao senhor Chefe de Gabinete para fazer uma breve apresentação acerca da Feira Ibérica de Turismo de 2015. ----

- Seguidamente o senhor Presidente deu ainda conhecimento ao Executivo dos seguintes documentos: -----

- Arranjo dos espaços exteriores do Centro Cultural de Famalicão – auto de receção definitiva. -----

- “Reparação das anomalias da obra” – requalificação do Largo João de Almeida – Tenente Valadim e Torre dos Ferreiros – auto de receção provisória. -----

- “Conclusão da obra” – requalificação do Largo João de Almeida – Tenente Valadim e Torre dos Ferreiros – auto de receção provisória. -----

- Rotunda da Luz – auto de receção provisória. -----

- Rotunda da Luz – conta final da obra. -----

- Rotunda do Bairro da Luz e zona envolvente – auto de receção provisória. -----

- Rotunda do Bairro da Luz e zona envolvente – conta final da obra. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Joaquim Carreira que começou por fazer referência à reforma da água, congratulando-se com a localização da sede das Águas, na Guarda. Disse, no entanto, que o desconto estimado de três euros numa fatura não fará grande diferença, assim como os trinta cêntimos de acréscimo no custo da água no litoral, levará algum tempo a criar equilíbrio. -----

Relativamente à Feira Ibérica da Turismo disse ter mencionado na anterior reunião que os Vereadores da oposição não tinham dados concretos que permitissem avaliar o seu êxito, a não ser o que tem vindo a ser exposto pelo senhor Presidente

acerca do eventual sucesso da feira, pelo que não tem condições para a avaliar. Reconheceu, no entanto, o seu mérito e desejou que corra da melhor forma, que seja útil e crie riqueza por ser fundamental, considerando o número de desempregados, a criação de postos de trabalho. -----

Relativamente à questão dos Bombeiros começou por dizer que, em sua opinião, o manifesto não foi mais do que um descontentamento em relação aos valores que foram atribuídos. Lembrou que os Vereadores do Partido Socialista se abstiveram na reunião do Executivo que aprovou a atribuição de subsídios às associações e que uma das razões foi por acharem que, pela natureza do serviço prestado, o valor a atribuir aos bombeiros devia ser superior. Afirmou ter entendido as razões apresentadas pelo senhor Presidente no entanto, como nunca há uma só leitura e há duas histórias possíveis, afirmou que, de facto, atribuir aos bombeiros da capital de distrito um subsídio anual de 12 mil euros, comparado com o subsídio atribuído a uma Banda Filarmónica, parece-lhe fora de contexto considerando o serviço que prestam, os custos de manutenção e de funcionamento e, ainda, os cinco funcionários dos Bombeiros da Guarda e os cinco funcionários dos Bombeiros de Gonçalo. Pediu, assim, ao Executivo que reconsiderasse os subsídios atribuídos e fizesse uma revisão aos seus valores. -----

Ainda no uso da palavra, o senhor Vereador Joaquim Carreira lembrou ter solicitado, na anterior reunião, uma listagem com as candidaturas que foram feitas e as que foram aprovadas e pediu, de seguida, um levantamento das adjudicações diretas uma vez que, em sua opinião, a população e os Vereadores da oposição têm o direito de saber e avaliar como foram distribuídas, e a quem. -----

Seguidamente questionou se está a ser feita alguma coisa em relação à revisão do PDM. Disse ser um assunto que preocupa os guardenses e que não se trata de criar bolsas de construção nem áreas de expansão, trata-se sim de consolidar e de

resolver problemas graves que impedem a construção e fixação de pessoas principalmente nas Freguesias ruais, sendo um documento fundamental para a gestão o território e para o sucesso da economia local. -----

- Começou por responder o senhor Presidente, relativamente à Feira Ibérica de Turismo, não ter, nem conhecer, nenhuma unidade de medida que permita avaliar o seu sucesso a não ser através do pulsar e do sentimento geral da economia ou dos inquéritos que normalmente se fazem, não sendo possível, em sua opinião, quantificar o número de empregos ou volume de negócios que a Feira gerou. Disse que os Vereadores do Partido Socialista têm o direito de colocar em dúvida o êxito da FIT e reafirmou que, para o Executivo, o patamar este ano alcançado tornou-se num grande desafio aumentando, naturalmente, o grau de responsabilidade. Acrescentou que a sua unidade de medida resulta do aumento para mais do dobro do número de expositores que manifestaram vontade de se instalar na Feira e da resposta da sociedade civil. -----

Relativamente às candidaturas e adjudicações diretas afirmou estarem a ser preparadas as informações que espera poder entregar na próxima reunião de Câmara. Afirmou que concorda com a consideração de que os Vereadores e a sociedade civil têm o direito de ser informados pelo que irá mais além, fornecerá a informação de hoje, de ontem e de amanhã para que fiquem a saber todos os critérios utilizados com absoluta transparência. Assegurou, ainda, que enquanto for Presidente da Câmara ninguém está autorizado a gastar seja o que for sem explorar, primeiro, todas as hipóteses de enquadramento comunitário, situação que não aconteceu no passado. -----

Sobre a revisão PDM respondeu estar de pleno acordo com o senhor Vereador quanto à necessidade de, tanto quanto possível, acelerar os trabalhos conducentes à realização do PDM, não para criar mais áreas de construção, mas sim por ser

manifesta e objetivamente um instrumento de planeamento importante. Informou que a Câmara tem boa capacidade técnica nessa matéria que estão, neste momento, empenhados num outro instrumento de planeamento, a Área de Reabilitação Urbana, peça essencial para quaisquer candidaturas de futuro.-----

Sobre o assunto dos Bombeiros, respondeu que não irá rever rigorosamente nada, para que não haja a mais pequena dúvida ou expectativa e que irá expressá-lo publicamente. Reafirmou que enquanto Chefe máximo da Proteção Civil apenas pretende saber se o comunicado foi mero desabafo ou se efetivamente está em causa a proteção de pessoas e bens. Relativamente à quantia atribuída explicou que se fosse a única quantia a ser atribuída até podiam ter alguma preocupação, no entanto, a Câmara está a atribuir um subsídio e, ainda, a fazer o pagamento das verbas que vinham recebendo nos anos anteriores, ou seja, no caso da Guarda, disse terem recebido em dois anos e três meses a quantia de 203 mil euros.-----

- Seguidamente foram feitas algumas considerações por parte do Senhor Vereador Joaquim Carreira acerca da FIT e da situação dos Bombeiros, tendo o senhor Presidente respondido e prestado os esclarecimentos que entendeu necessários. ----

ORDEM DO DIA

Por proposta do senhor Presidente a Câmara deliberou agendar para discussão e votação o seguinte assunto: -----

Regeneração Urbana – Requalificação da Rua do Comércio – Anulação do Procedimento de Concurso: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:----

Informação

Relativamente ao procedimento concursal designado “Regeneração Urbana - Requalificação da Rua do Comércio”, está presente um documento emanado do coordenador do projeto, alertando que o preço base pelo qual se procedeu à

abertura do procedimento, é manifestamente abaixo do valor da estimativa orçamental apresentada pelo gabinete responsável pelo projeto, acrescentando que tal facto lhes parece ”*que poderá com razoável certeza, pôr em causa as boas normas de execução do projeto*”. -----

Após análise do mesmo e compulsado o processo importa referir o seguinte: -----

1. No decurso do referido procedimento concursal, os interessados apresentaram lista de erros e omissões. Tal lista foi submetida à apreciação do coordenador do projeto tendo este informado o Município da Guarda que tais erros deveriam ser aceites.-----

A Câmara da Guarda assim fez. Aceitou os erros e omissões, procedeu à correção do mapa de quantidades, mas não alterou o preço base do procedimento. -----

2. O procedimento prosseguiu com a normalidade esperada, tendo-se apresentado a concurso 8 concorrentes. Desses 8, 4 apresentaram declaração referindo que o preço das suas propostas era superior ao preço base do procedimento, 2 concorrentes apresentaram apenas lista de preços unitários (com preços de 1.897,33 € e 0,10 €) tendo as mesmas sido excluídas, 1 concorrente apresentou proposta cujo valor é superior ao preço base e apenas 1 concorrente, dos 8 que se apresentaram a concurso, apresentou um preço inferior ao preço base.-----

3. O coordenador do projeto vem agora alertar o Município da Guarda que, considerando o preço base do procedimento, que é manifestamente inferior à estimativa de custo que anteriormente havia apresentado, está posta em causa a boa execução da obra. -----

Assim sendo, considerando as três situações acima expostas, parece-nos que efetivamente poderemos estar perante a definição de um preço base inferior ao custo real dos trabalhos previstos no projeto. E a ser verdade esta premissa, a conclusão do procedimento poder-se-á revelar desastrosa para o interesse público,

pois poderá estar em causa o bom cumprimento do contrato e a garantia da boa exequibilidade do mesmo.-----

O que acima se deixou dito refletiu-se diretamente nos subseqüentes atos do concurso e veio a consubstanciar-se no modo em que todas as propostas, à exceção de uma, foram apresentadas, não podendo o município deixar de considerar que, em face das mesmas, ficou diminuído o universo da seleção.-----

De modo a acautelar o interesse público que o Município prossegue, a Câmara Municipal poderá deliberar a revogação do ato administrativo que procedeu à abertura do concurso, anulando-se o mesmo.-----

A decisão de anulação do concurso tem por subjacente o interesse público e deve determinar-se em função do mesmo.-----

Pautando-se a atividade administrativa pela realização do interesse público e desenvolvendo-se a mesma dentro dos parâmetros estabelecidos na lei, nomeadamente pelos princípios da legalidade e da prossecução do interesse público, demonstra-se necessário que, perante o confronto com a factualidade a administração adote as medidas necessárias à correção do seu ato, tendo em vista a realização daquele interesse.-----

Assim, verificada a situação, a sua prejudicialidade e a possibilidade legal da sua correção, impõe-se que se tomem as medidas que melhor salvaguardem o mencionado interesse público, designadamente através da revogação do ato e consequente anulação do procedimento. -----

A não se entender deste modo seríamos forçados a concluir que o interesse prevaemente no concurso seria o particular e por isso que o mesmo se destinaria à satisfação dos concorrentes e não à realização do interesse da administração. -----

Por outro lado, o processo concursal tem por finalidade trazer ao procedimento todos aqueles que possam e estejam interessados em contratar. Resulta por isso que

o preço base com o qual o procedimento foi aberto, ao não ser, conforme agora constatado e atrás demonstrado, o adequado à realização da obra tendo em conta os preços correntes de mercado e apropriados aos trabalhos previstos, parece-nos que pode ter posto em causa que todos os potenciais interessados pudessem, ao abrigo dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, apresentar a sua proposta. -----

Resta-nos pois concluir que tendo em conta o supra exposto, a decisão que, repete-se, melhor acautela o interesse público ao qual a administração se encontra vinculada, será a de revogar o ato administrativo que procedeu à abertura do concurso, anulando-se o mesmo, uma vez que o procedimento *ab initio* está enfermeado de vício manifesto e insanável.-----

Deste modo, atendendo-se a que já se encontra a decorrer o prazo para apresentação dos documentos de habilitação, importa que, com urgência, se decida em conformidade com o acima proposto. -----

Neste sentido sugere-se que a decisão em causa seja desde já tomada por despacho do Exmo. senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ficando a mesma sujeita a ratificação na primeira reunião do órgão executivo realizada após a sua prática, dada a excecionalidade e urgência da mesma, e disponibilizada na plataforma eletrónica de contratação em uso neste Município a todos os concorrentes.”-----

- A pedido do senhor Presidente foi dada a palavra à Senhora Chefe de Divisão Administrativa para explicar, perante o Executivo, o conjunto de acontecimentos que levaram à decisão de anulação do presente procedimento concursal, prestando todos os esclarecimentos necessários. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, anular o procedimento de concurso nos termos e fundamentos propostos na informação técnica. -----

Ponto 1 - Apreciação e Votação de Proposta de Autorização para Celebração de Acordo de Cessação de Contrato de Trabalho Tendo em Vista a Extinção do Posto de Trabalho: -----

Este assunto foi retirado da reunião, para melhor análise. -----

Ponto 2 - Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e de Atribuição de Numeração de Polícia do Município da Guarda - Consulta Pública:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º2/2015

A designação dos arruamentos e outros espaços públicos reveste-se de grande significado e importância constituindo, em conjunto com a numeração de polícia, um elemento indispensável na orientação e comunicação entre os cidadãos, bem como nas demais relações que estes estabelecem com o território onde se movimentam. -----

Tendo-se em vista a existência de regras e procedimentos, claros e precisos, que orientem a atribuição das designações toponímicas dos espaços públicos, bem como a numeração dos edifícios, na área do concelho da Guarda, é pois fundamental que o Município disponha de um regulamento, com eficácia externa, que permita responder às necessidades dos vários órgãos autárquicos com participação ativa nos referidos procedimentos (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia), bem como às da população em geral. -----

Neste sentido foi solicitado aos serviços técnicos que, através da área de planeamento da DPGUOM, procedessem à elaboração de um "PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLÍCIA", projeto este que foi recentemente submetido à

consideração da Comissão Municipal de Toponímia, na sua reunião de 5 de março de 2015, e objeto de melhoria em função das sugestões formuladas no âmbito da referida Comissão, e que agora se submete à consideração do Executivo Municipal. Assim, atendendo-se ao quadro legal vigente e considerando-se que:-----

a) Nos termos da alínea ss) do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, competência delegável no seu presidente, com faculdades de subdelegação em qualquer dos vereadores;-----

b) Nos termos da alínea tt) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal estabelecer as regras de numeração dos edifícios, competência delegável no seu presidente, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores;-----

c) Nos termos da alínea dd) do n.º1 do artigo 16.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é competência da junta de freguesia colocar e manter as placas toponímicas.-----

d) Nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como ainda que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º1 do artigo 25.º da referida Lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;-----

Proponho assim à Câmara Municipal que, para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, delibere colocar em consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o presente "PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E DE ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO DE POLICIA DO MUNICÍPIO DA GUARDA",

promovendo a publicação do mesmo no Diário da República e a sua divulgação na comunicação social local;”-----

O regulamento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e encontra-se apenso ao respetivo processo. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o documento para apreciação pública. -----

Ponto 3 - Proposta de Deliberação da Câmara Municipal de Atribuição de Designações Toponímicas a Vários Arruamentos do Concelho da Guarda:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º3/2015

Na sequência da reunião realizada em 5 de março de 2015 da Comissão Municipal de Toponímia e uma vez que da respetiva ata, que se anexa (ata n.º1/2015), constam várias propostas de atribuição de designações toponímicas a arruamentos do concelho, propostas estas previamente formuladas pelas Juntas de Freguesia territorialmente competentes, que mereceram a concordância da Comissão Municipal de Toponímia nos termos e condições constantes da referida ata, proponho que a Câmara Municipal tome conhecimento da mesma e que, atendendo ao disposto na alínea ss) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de serem atribuídas as referidas designações.”-----

O documento considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica arquivado na pasta de documentos respeitante a esta reunião.-----

A Câmara tomou conhecimento do teor da ata e deliberou, por unanimidade, atribuir as designações propostas.-----

Ponto 4 - Atribuição de Subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo – Ratificação:-----

Sobre este assunto foi presente o seguinte despacho da Presidência:-----

Despacho

Na sequência das comemorações do aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Gonçalo no dia 28 de março de 2015, e dado que a sua atividade é de vital importância para a população da sua área de intervenção, conceda-se e pague-se a verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação para participação na compra de uma ambulância, e envie-se posteriormente à Reunião do Executivo Municipal para ratificação deste despacho. -----

A Câmara deliberou ratificar o despacho por unanimidade.-----

Ponto 5 - Proposta de Revogação da Deliberação do Executivo de 26 de Janeiro de 2015 Relativa ao Parecer Prévio Vinculativo da Prestação de Serviços para Vigilância do Parque TIR na PLIE e Aprovação de Novo Parecer Prévio Vinculativo para Prestação de Serviços de Vigilância do Parque TIR na PLIE:-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º10/2015

Considerando que: -----

* A lei que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro-LOE2015) obriga à emissão de parecer prévio vinculativo sobre os contratos de aquisição de serviços;-----

* No caso das autarquias locais, refere o n.º12 do artigo 75.º da LOE 2015, que a emissão do referido parecer é competência do órgão executivo;-----

* Em 26/01/2015, foi deliberado pelo Executivo Municipal emitir parecer prévio vinculativo para a contratação de serviços para vigilância no parque TIR na PLIE; -

* Posteriormente verificou-se que o Caderno de Encargos do procedimento pré-contratual não estava em consonância com o "Regulamento de funcionamento do parque de estacionamento de veículos pesados da Plataforma logística", não contemplando muitas das suas regras e procedimentos;-----

* Deste modo o acréscimo de trabalhos altera substancialmente a prestação de serviços e conseqüentemente o valor do contrato a celebrar; -----

* Estamos perante um procedimento contratual com um valor estimado de contrato, superior ao anteriormente deliberado.-----

Nesta conformidade, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere;----

- Ao abrigo do disposto no artigo 165º, do D.L. 4/2015 de 7 de janeiro, revogar a deliberação tomada na reunião do Executivo Municipal de 26/01/2015, referente ao parecer prévio vinculativo para prestação de serviços para vigilância do parque TIR na PLIE.-----

- Emitir novo parecer prévio vinculativo favorável à prestação de serviços para vigilância do parque TIR na PLIE por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82-B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho.”-----

Proposta

Emissão de parecer prévio vinculativo

Prestação de serviços para vigilância do parque TIR na PLIE-----

1. Enquadramento geral da proposta de contratação -----

Com a conclusão das obras da empreitada do Parque de TIR da PLIE, é essencial garantir um bom funcionamento do espaço ao nível da segurança e da limpeza diária das instalações existentes. -----

Tendo em conta que o Parque TIR necessita de serviços de segurança e vigilância permanente, dado que o tipo de utilização é contínua e dado que o Município não possui recursos humanos suficientes, especializados e credenciados nesta área torna-se necessário recorrer à contratação externa destes serviços. -----

Assim, dada a especificidade dos serviços, proponho a contratação do referido serviço a empresa especializada. -----

O custo previsto de 69.500,000€ (sessenta e nove mil e quinhentos euros), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio: -----

2. Enquadramento específico da proposta de contratação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015). -----

3. Fundamentação do recurso à contratação externa -----

Consequentemente pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços para vigilância humana no parque TIR localizado na Plataforma Logística da Guarda. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. -----

4. Tipo de contratação -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando que o valor contratual estimado é de 69.500,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, com convite a duas entidades, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

A execução do contrato iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá a duração de 12 meses.-----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 76.936,50€ na classificação orçamental 0102 020218 e GOP 3 4.1 2015/5051 – Vigilância e Segurança Parque TIR na PLIE.-----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014. -----

No caso em apreço, uma vez que existe em 2014 contrato de prestação de serviços de vigilância de espaços e edifícios contratualizados pelo Município, integrado no

CPV- 79714000-2 Serviços de Vigilância, aplicar-se-á redução remuneração, prevista no nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro e na lei do Orçamento de Estado de 2015.-----

Neste sentido ao valor apresentado na informação técnica dos serviços de 69.500,000 €, será aplicada uma redução remuneratória de 10%, conforme estabelece a alínea c) nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro, correspondendo a uma redução de 6.950,00€.-----

Assim o preço base do contrato é de 62.550€.-----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

* Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

* A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

- Usou da palavra o senhor Vereador Joaquim Carreira para informar que, de acordo com a posição anteriormente tomada pelos Vereadores do Partido Socialista, sobre o mesmo assunto, irá votar contra por considerar ser uma prestação de serviços evitável, que fariam de forma diferente.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor e um contra do Vereador Joaquim Carreira, revogar a deliberação tomada na reunião de 26 de Janeiro de 2015 sobre este assunto, e emitir um novo parecer prévio favorável à contratação da prestação de serviços de Vigilância do Parque TIR na PLIE, nos termos propostos.-----

Ponto 6 - Prestação de Serviços para Montagem de Stand do Município da Guarda na FIT 2015 - Emissão de Parecer Prévio Vinculativo: -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta

Emissão de Parecer Prévio Vinculativo

Prestação de serviços para montagem do Stand do Município da Guarda na FIT 2015-----

1. Enquadramento geral da proposta de contratação -----

Terá lugar, de 30 de abril a 3 de maio, a Feira Ibérica de Turismo, um certame de divulgação da oferta turística de Portugal e Espanha que contará com a participação de empresas e profissionais do setor e destinada ao público em geral. Fomentar o intercâmbio transfronteiriço, estimular o relacionamento comercial e o progresso dos vários setores e segmentos da economia e, conseqüentemente, o desenvolvimento das regiões, são os principais objetivos da 2ª edição da FIT. -----

O Município da Guarda, para além de anfitrião do evento, participará na Feira com o seu stand promocional, à semelhança do que é habitual nestes certames, como foi o caso da participação na INTUR em Valladolid, em novembro de 2013 e, mais recentemente, na BTL, em fevereiro. -----

Considerando a forte aposta no Turismo como fator de desenvolvimento da economia local, impõe-se uma participação que dignifique a Guarda e o seu concelho, tendo como suporte uma infraestrutura adequada e renovada, propondo-se a alteração de alguns módulos e a substituição das fotos impressas. -----

Assim, dada a especificidade dos serviços, propõe-se a contratação do referido serviço a empresa especializada, prevendo-se um custo de 8.400,00€ (oito mil e quatrocentos euros), ao que acresce o IVA em vigor. -----

Face ao valor do Contrato propõe-se, nos termos do artigo 16.º, n.º1, alínea a) e artigos 112.º a 127.º do CCP a abertura de procedimentos por Ajuste direto. -----

Remete-se à discussão e deliberação do Executivo Municipal a seguinte proposta de parecer prévio. -----

2.Enquadramento específico da proposta de contratação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 3- B/2010, de 28 de Abril, conjugada com artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a celebração de contratos de aquisição de serviços carece de prévio parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da referida Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que se transcreve:-----

“1 – A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; -----

c) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. -----

Não obstante a Portaria que regulamenta os termos e tramitação a que deve obedecer o parecer prévio vinculativo à celebração de contratos de aquisição de serviços por parte das Autarquias Locais - ainda não ter sido publicada, é entendimento da Direção Geral das Autarquias Locais que as Autarquias podem celebrar contratos de aquisição de serviços desde que o órgão executivo delibere, previamente ao início do procedimento ou à renovação dos contratos em curso, que

estão verificados os requisitos referidos no n.º 12 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro (LOE2015). -----

3. Fundamentação do recurso à contratação externa -----

Consequentemente pretende-se a emissão de parecer prévio favorável à celebração de um contrato de prestação serviços para a montagem do Stand do Município da Guarda na FIT 2015. -----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 75º, por remissão do n.º12 do mesmo artigo da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro: -----

a. Que o serviço que se pretende contratar não configura a execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado; -----

b. Que para a prestação dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer neste momento a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, considerando que se tratar de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas.-----

4. Tipo de contratação -----

a. Identificação do tipo de procedimento a adotar -----

Considerando como valor contratual estimado é de 8.400,00€ propõe-se nos termos da alínea a) do disposto nos artigos 17º, alínea a) do nº 1 do artigo 20º, artigo nº 36º, artigo 38º, artigo 40º, artigo 41º, artigo 112º, artigo 114º do D.L. 18/2008 de 29 de Janeiro, na redação dada pelo Decreto - Lei nº 278/2009 de 2 de Outubro a adoção do procedimento de ajuste direto, com convite a empresa “Spormex, Events & Exhibitions”, de acordo com os Termos de Referência descritos na parte II do Caderno de Encargos, bem como, demais legislação aplicável. -----

A entidade competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento e aprovar as peças do procedimento é o Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada na matéria, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 18º do D.L. 197/99 de 8 de junho, relativos aos limites de competência do Presidente da Câmara para autorização da despesa.-----

O contrato vigorará no período de 27 de abril a 5 de maio, sem prejuízo das obrigações assessorias à prestação de serviços. -----

b. Cabimento Orçamental -----

O encargo previsto para o contrato encontra-se devidamente cabimentado pelo valor de 9.298,00€ na classificação orçamental 0102 020225 e GOP 34.2 2015/5044 – Feira Ibérica de Turismo. -----

c. Redução remuneratória -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, a redução remuneratória prevista no artigo 2º da Lei nº 75/2014 de 12 de setembro aplica-se aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que venham a celebra-se com idêntico objeto e ou contraparte de contrato vigente em 2014. No entanto o nº 2 do mesmo artigo prevê ainda a aplicação da redução remuneratória, considerando para tal os valores total agregado dos contratos, sempre que em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente. -----

No caso em apreço, o Município da Guarda celebrou um contrato de prestação de serviços com o mesmo objeto e a mesma contraparte em 2015, no valor de 6.500,00€.-----

Considerando que o somatório dos dois contratos perfaz um montante de 13.900,00€, será aplicada uma redução remuneratória de 10%, conforme estabelece a alínea c) nº 1 do artigo nº2 da lei 75/2014 de 12 de setembro, ao presente contrato correspondendo a uma redução de 840,00€. -----

Assim o preço base do contrato é de 7.560,00€.-----

Assim face ao exposto propõe-se que:-----

* Verificado que está o cumprimento dos requisitos previstos no nº 5 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014 de 31 de dezembro;-----

* A presente proposta seja presente ao executivo Municipal para que delibere emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços supra referenciado, por força do disposto no nº 6 do artigo 75º da Lei nº82 -B/2014 de 31 de dezembro (LOE 2015) conjugado com o nº1 do artigo 6º do D. L. nº 209/2009 de 3 de setembro, alterado pela Lei nº 3-B/2010 de 28 de abril em harmonia com o artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à contratação da prestação de serviços para a montagem do Stand do Município da Guarda na FIT 2015, nos termos propostos.-----

**Ponto 7 - Vistoria a Edificação Antiga "Auto Serviços da Sé"
Localizada na Rua Augusto Gil - Guarda - Apreciação do Parecer Técnico da DPGUOM:** -----

Foi presente o auto de vistoria respeitante a uma edificação antiga (anteriores instalações da oficina “Auto Serviços da Sé), localizada na Rua Augusto Gil - Guarda, elaborado pela comissão nomeada, que é do seguinte teor:-----

Auto de Vistoria

Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e quinze, os técnicos Rui Agostinho Medeiros Alves, Delfim José Dias da Silva e Luís Manuel Lopes Peixoto, todos nomeados pela Câmara Municipal, procederam à realização de vistoria a uma edificação antiga (anteriores instalações da oficina "Auto Serviços da Sé"), localizada na Rua Augusto Gil - Guarda, no cumprimento do despacho datado de 11/02/2015, de modo a verificar o seu atual estado de

conservação e segurança, tendo em conta a participação efetuada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 90º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, com nova redação dada pelo Decreto-Lei nº136/2014 do 9 de Setembro - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

A diligência foi iniciada à hora prevista sem a presença do proprietário, ou qualquer representante, razão pela qual apenas se procedeu à realização da vistoria a partir da via pública.-----

A Comissão de Vistoria começou por verificar que se tratava de um edifício devoluto, onde anteriormente funcionou uma oficina de automóveis, o qual não apresenta risco de ruína. Constatou-se, no entanto, que o mesmo já evidencia um estado de degradação considerável, sobretudo ao nível dos beirados (Fot.1,2 e 3) e dos vãos exteriores (Fot.4,5 e 6), evidenciando um certo abandono motivado pela falta de obras de conservação. Além da existência de vidros partidos, constatou-se que alguns dos vãos dos pisos térreos já se encontram desprovidos de qualquer tipo de portadas, grades ou fechadura (Fot.7,8 e 9), que permitam evitar qualquer tipo de intrusão. Os rebocos exteriores também já se apresentam bastante degradados, existindo troços soltos na eminência de se desprenderem sobre a via pública (Fot.10,11 e 12).-----

No presente caso, não só estão em causa questões relacionados com a segurança de pessoas e bens, pois tem-se vindo a verificar a projeção das telhas dos beirados, vidros e pedaços de reboco sobre a via pública, como também questões de ordem estética, tendo em conta que a degradação do edifício em nada dignifica um dos locais mais visitados de cidade - o Centro Histórico da Guarda. -----

De modo a prevenir algum tipo de acidente decorrente da falta de obras de conservação, para efeitos do disposto no nº4 do artigo 90º do RJUE, como medida

preconizadora, a Comissão de Vistoria propõe que, à falta de melhor solução sejam efetuadas as seguintes medidas corretivas e preventivas: -----

* Conservação dos beirados mediante recolocação das telhas que já caíram, assim como a estabilização/reforço das que ainda existem; -----

* Verificação generalizada da cobertura e, se for caso disso, proceder às necessárias obras de conservação, quando as mesmas impliquem a simples substituição ou saneamentos pontuais de elementos degradados; -----

* Demolição controlada dos troços de reboco que se apresentem na iminência de cair para a via pública. O ideal seria a reposição dos rebocos e pintura generalizada do edifício; -----

* Restauro das janelas mediante recolocação dos vidros partidos;-----

* Recolocação das janelas ou grades nos pisos térreos, por forma a evitar qualquer tipo de intrusão. Quando tal solução não se mostre viável, deverá proceder-se à obturação destes vãos com recurso a alvenaria de tijolo ou blocos de cimento (de pequena espessura), devidamente rebocada ou chapiscada na face exterior. -----

Perante o exposto, a Comissão de Vistoria propõe que seja formalmente notificado o proprietário do edifício em causa, no sentido de proceder em conformidade com as medidas atrás descritas, ou outras igualmente válidas, desde que fiquem salvaguardadas as situações de insegurança e falta de conservação verificadas no local. Para o efeito, propõe o prazo de 60 dias. -----

O mesmo proprietário deverá também ser advertido de que, caso não cumpra com tais medidas, dentro do referido prazo, incorrerá num processo de contra-ordenação nos termos previstos na alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE, podendo o valor da coima ser graduado de 500 euros até ao máximo de 100.000 euros, no caso de pessoa singular, e de 1.500 euros até 250.000 euros, no caso de pessoa coletiva. ----

Deverá ainda ser informado de que, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 89.º do RJUE, os edifícios devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o auto de vistoria e proceder em conformidade com o proposto no mesmo.-----

Ponto 8 - Requalificação da Envolvente Exterior e Melhoria das Acessibilidades no Mercado Municipal da Guarda e no Centro Coordenador de Transportes - Apreciação e Votação do Relatório Final e da Proposta de Adjudicação – Ratificação:-----

Foi presente de novo o processo de concurso respeitante à obra em epígrafe, agora acompanhado do relatório final de análise das propostas no qual e após o decurso do prazo de audiência prévia não se ter verificado a apresentação de qualquer reclamação se propõe a adjudicação do mesmo à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que concordou com o relatório final de análise de propostas e adjudicou a obra à firma Biosfera Construções Unipessoal, Lda., pelo montante de 338.999,48€ (trezentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA e o prazo de execução de 90 dias.-----

Ponto 9 - Rotunda do Bairro da Luz e Zona Envolvente - Auto de Trabalhos Menos – Aprovação:-----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:-----

Informação n.º26-AF

“Em relação a este assunto, cumpre-me informar o seguinte:-----

Anexa-se o Auto de Trabalhos a Menos, relativo à empreitada supramencionada, que resultam de: -----

- Por decisão superior foram suprimidos todos os trabalhos relativos à execução da rotunda; -----

- Acertos de quantidade e medições.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de trabalhos a menos no montante de 3.065,37€ (três mil e sessenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) devendo proceder-se à celebração do respetivo contrato adicional. -----

Ponto 10 - Alteração do Solar Teles de Vasconcelos para Instalação do Julgado de Paz - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (60%) da Caução: -----

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:---

Informação n.º59/CR

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex^a o seguinte: -----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução. -----

- Após realização da vistoria solicitada lavrou a comissão de vistoria o auto respetivo o qual se anexa; -----

- A receção provisória da empreitada ocorreu em 30/09/2010; -----

* A caução da empreitada supramencionada, correspondente a 5% do valor de adjudicação importa em, 11 918,63€ (onze mil novecentos e dezoito euros e sessenta e três cêntimos);-----

* Sendo que já decorreu quatro anos após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de 60% da caução total da obra, de acordo com a alínea b), c) e d) do n.º2 do artigo 3º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, no valor de 7 151,18€ (sete mil cento e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos).-----

* O Presidente de Junta da Guarda, não foi contactado para estar presente.-----
- De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.”-----

Auto de Vistoria

Aos vinte e cinco dias de Fevereiro do ano de dois mil e quinze compareceram no local da obra, a Sr.ª Eng.ª Carla Cristina Pereira Reis, a Sr.ª Eng.ª Ana Bela Marques Ferreira e a Sr.ª Eng.ª Sónia Ribeiro, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. Eng.º Carlos Alberto Tavares Santos, na qualidade de representante do adjudicatário, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que:-----

- a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;-----
- b) inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5, do artigo 3.º a libertação da caução total da obra poderá ser efetuada em 60%.“-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

**Ponto 11 - Beneficiação de Caminho Agrícola - Vale da Amezendinha -
Aldeia do Bispo - Auto de Vistoria para Libertação Parcial (60%) da
Caução: -----**

Sobre este assunto foi presente uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:---

Informação n.º58/CR

Para os devidos efeitos cumpre-me informar V. Ex^a o seguinte: -----

Veio o adjudicatário da empreitada acima referida requerer, nos termos do n.º1 do artigo 4.º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, a realização de uma vistoria à obra, para posterior libertação da respetiva caução. -----

* Após realização da vistoria solicitada lavrou a comissão de vistoria o auto respetivo o qual se anexa; -----

- A receção provisória da empreitada ocorreu em 28/01/2011; -----

* A caução da empreitada supramencionada, correspondente a 5% do valor de adjudicação importa em, 7 482,93€ (sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros noventa e três cêntimos); -----

* Sendo que já decorreu quatro anos após a receção provisória, poderá ocorrer agora a libertação de 60% da caução total da obra, de acordo com a alínea b), c) e d) do n.º2 do artigo 3º do D.L.190/2012 de 22 de Agosto, no valor de 4 489,76€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove euros e setenta e seis cêntimos). -----

* O presente auto deverá ser assinado pela Presidente de Junta da Freguesia de Vela; -----

* O Presidente de Junta de Aldeia do Bispo, foi contactado mas não pode estar presente.-----

- De acordo com o n.º5 do artigo 3.º do mesmo diploma, “é condição de libertação de caução a inexistência de defeitos da responsabilidade do empreiteiro...”, facto

que se verifica como se pode ver no auto que se anexa. Assim sendo poderá a entidade adjudicante proceder à libertação da caução solicitada.” -----

Auto de Vistoria

Aos vinte dias de Fevereiro do ano de dois mil e quinze compareceram no local da obra, a Sr.^a Eng.^a Carla Cristina Pereira Reis, a Sr.^a Eng.^a Isabel Cristina Almeida Tadeu e o senhor medidor orçamentista Pedro Gonçalves, na qualidade de representantes do dono de obra, para procederem na presença do Sr. Eng.^o Carlos Santos, na qualidade de representante da firma, ao exame de todos os trabalhos desta obra tendo verificado que: -----

a) os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;-----

b) inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.-----

Face ao exposto os intervenientes consideram que, de acordo com o Decreto-Lei n.º190/2012 de 22 de Agosto, nomeadamente no n.º5, do artigo 3.º a libertação da caução total da obra poderá ser efetuada em 60%.“-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e proceder à libertação de 60% da caução prestada, nos termos e fundamentos expressos no auto de vistoria. -----

Ponto 12 - Centro Social Paroquial de Gonçalo - Obras de Alteração e Ampliação - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas:-----

Foi presente o processo em que o Centro Social Paroquial de Gonçalo solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à obra de alteração e ampliação que pretende levar a efeito nas suas instalações sitas, na Rua do Bairro Novo, naquela localidade, dado tratar-se de uma IPSS. -----

Sobre este assunto recaiu uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:-----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Em 19-03-2015, dá entrada na Câmara Municipal, o documento em falta referente ao pedido de isenção de taxas, da obra em epígrafe. -----

2. O requerente vem fundamentar melhor o pedido, juntado o comprovativo do registo no Instituto de Segurança Social com data atualizada, em como é uma instituição particular de solidariedade social de utilidade pública. -----

3. O pedido de isenção de taxas tem enquadramento nos termos da alínea a) do ponto 1 - Podem beneficiar de isenções ou reduções, nos termos do artigo 12º do Regulamento n.º430/2010, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º92 - 12 de Maio de 2010, ("a) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC");----

4. Face ao exposto, parece remeter o pedido, à consideração superior, nos termos do despacho n.º10 de 6 de Novembro de 2013, da delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas de acordo com a informação técnica.-----

Ponto 13 - Santa Casa da Misericórdia da Guarda - Licenciamento de Obras - Pedido de Isenção do Pagamento de Taxas:-----

Foi presente o processo em que a Santa Casa da Misericórdia da Guarda solicita a isenção do pagamento de taxas relativamente à obra levada a efeito nas suas instalações sitas na Rua Dr. Francisco dos Prazeres, na Guarda, dado tratar-se de uma IPSS.-----

Sobre este assunto recaiu uma informação da DPGUOM, do seguinte teor:-----

“Sobre o processo referenciado em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1. Em 17/03/2015, dá entrada na Câmara Municipal um pedido de isenção de taxas, relativo a Santa Casa da Misericórdia da Guarda, por se tratar de uma IPSS. -----

2. Relativamente ao pedido de isenção de taxas, o requerente fundamenta o pedido solicitado, referindo que se trata de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, para a qual junta declaração do Ministério do Emprego e Segurança Social, relativa ao registo dos estatutos enquanto instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública. -----

3. Face ao exposto, e de acordo com o disposto no artigo 74º do RMUE n.º4, as isenções referidas no n.º2 do presente diploma, serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal, propõe-se remeter o pedido de isenção de taxas à Consideração Superior, para que decida no sentido da total isenção ou na redução de taxas, nos termos do Regulamento Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar do pagamento de taxas de acordo com a informação técnica.-----

Ponto 14 - Ferrolho & Ferrolho 2 Lacticínios, Lda. - Operação de Loteamento com Obras de Urbanização - Município da Guarda - PLIE - Quinta da Granja, Gata - Casal de Cinza - Alteração à Operação de Loteamento - Lotes 17 e 18 - Parecer da DPGUOM: -----

Foi presente de novo o processo de loteamento que Câmara Municipal da Guarda levou a efeito na Quinta da Granja – Gata – Casal de Cinza, (PLIE), agora acompanhado de uma nova planta síntese respeitante à alteração que a firma Ferrolho & Ferrolho 2 Laticínios, Lda., pretende introduzir nos lotes 17 e 18, naquela urbanização. -----

Sobre o mesmo recaiu a seguinte informação da DPGUOM: -----

Informação

Sobre o assunto referenciado em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte:-----

A empresa Ferrolho & Ferrolho 2 Lacticínios, Lda., na qualidade de outorgante do contrato de Promessa Compra e Venda, outorgado em 17 de novembro de 2014 dos Lotes 16, 17 e 18 com o Uso designado para indústria, vem solicitar à Câmara Municipal da Guarda enquanto proprietária dos respetivos lotes, a anexação dos lotes 17 e 18 da PLIE — Novo Pólo Industrial da Guarda, justificando para tal as especificações técnicas que a unidade industrial necessita (pedido em anexo). -----

Esta anexação configura uma alteração à operação de loteamento, pelo que se revela necessária urna deliberação de aprovação pela Câmara Municipal, posteriormente à qual se deve proceder ao respetivo registo na Conservatória do Registo Predial.-----

Ao abrigo do n.º8 do artigo 27º do D.L. n.º.555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. n.º136/2014 de 09 de Setembro: -----

"As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação, de construção ou variação do número de fogos até 3 %, desde que observem os parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes de plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis." -----

Por outro lado, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 7º do D.L. n.º.555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo D.L. n.º136/2014 de 09 de Setembro:-----

"1- Estão igualmente isentas de controlo prévio: -----

a) As operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;"-----

Face ao supra exposto, nos termos do n.º1 do artigo 33º da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, propõe-se que o pedido de alteração à operação de loteamento seja submetido à consideração da Câmara Municipal para aprovação, conforme planta anexa.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração à operação de loteamento nos termos e condições propostos na informação técnica.-----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezassete horas e dez minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, _____, Chefe de Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----